



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 910/2017**

**DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos em 06,47% (seis ponto quarenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Município de Augusto de Lima, a ser incidido sobre a folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2016, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal de 1988.


**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

*Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.*

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 20 de fevereiro de 2017.

  
João Carlos Batista Borges  
Prefeito Municipal

  
Larissa Carla Silva Borges  
Secretária Interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG  
PUBLICADO EM 20, 02, 2017

  
Secretaria do Gabinete